



**UnB**



## EDITAL DEG 06/2018 Programa de Residência Pedagógica

O Decanato de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de chamada de projetos que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, tendo em vista o lançamento do edital n.º 06/2018 Programa de Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente edital tem por objeto a adesão da Universidade de Brasília ao Programa de Residência Pedagógica, que tem como finalidades:
  - I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
  - II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
  - III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
  - IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## 2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo cadastrar propostas de adesão ao Edital n.º 06/2018 CAPES de Programa de Residência Pedagógica, dos cursos de licenciatura que habilitarem egressos para os seguintes componentes curriculares, conforme o quadro abaixo:

<b>Componentes Curriculares</b>		
Nomenclatura de acordo com o edital no. 06/2018 da CAPES, item 4.2.		
Arte	Língua Inglesa	Licenciatura Intercultural Indígena
Biologia	Língua Portuguesa	Licenciatura em Educação do campo
Ciências	Matemática	Geografia
Educação Física	Química	História
Filosofia	Sociologia	Língua Espanhola
Física	Pedagogia	

2.2 Para composição do projeto institucional será considerada, preferencialmente, uma proposta por Unidade Acadêmica, exceto nos casos de Unidades com oferta de cursos em mais de um componente curricular, tendo em vista as possibilidades de fracionamento de cota de bolsas e atuação voluntária previstas nos itens 5.3.1 e 9.3.3 do edital n.º 06/2018 da CAPES.

2.3 O projeto institucional será construído sob orientação do coordenador institucional com colaboração dos docentes indicados como orientadores nas propostas encaminhadas no âmbito do presente edital. Para tanto, os mesmos comprometem-se a participar dos encontros referentes ao processo de construção, incluindo a reunião de planejamento prevista no item 5.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A submissão será efetuada por meio de envio de processo, via SEI, para o ambiente DEG/DTG/CIL, até o prazo estabelecido no item 5. O processo deve conter:

- I. Anexo I do presente edital devidamente preenchido (documento externo);
- II. Cópia da Ata de reunião do órgão colegiado da Unidade em que a proposta foi aprovada;
- III. Despacho indicando submissão para o edital DEG 06/2018.

3.2 O envio da proposta fora do prazo, sem todos os documentos citados no item 3.1 ou para ambiente SEI diferente do indicado (DEG/DTG/CIL), implicará em desclassificação.

3.3 Será aceita proposta encaminhada *ad referendum* do colegiado, devendo esta informação constar no despacho encaminhado, ficando a aprovação final condicionada à homologação pelo respectivo colegiado até a data de envio das propostas à CAPES, no dia 16/04/2018.

3.4 O envio de proposta no âmbito do presente edital implica em conhecimento dos termos dispostos no edital n.º 06/2018 da CAPES por parte do proponente, bem como aceitação dos mesmos.

#### **4. REQUISITOS DO DOCENTE ORIENTADOR**

4.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador ou coordenador de área:

- I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - d) Coordenação de curso de licenciatura;
  - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros, ou capítulos, ou capítulos de livros com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos.
- V. É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

VI. Os docentes orientadores devem se comprometer a construir de forma coletiva e colaborativa o projeto institucional e a participar das reuniões planejadas para tal, sob pena de exclusão do seu subprojeto.

## 5. CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
Envio das propostas	Até às 18h do dia 11 de abril de 2018
Reunião com os docentes orientadores dos subprojetos (propostas) encaminhados para homologação das mesmas e planejamento do projeto institucional	12 de abril de 2018, turno vespertino
Adesão da UnB ao edital n.º 06/2018 da CAPES	16 de abril de 2018

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A presença de pelo menos um dos docentes indicados como orientadores é obrigatória na reunião prevista para o dia 12 de abril para homologação das respectivas propostas.

6.2 A omissão dos(as) orientadores(as) no processo de elaboração do projeto institucional acarretará na exclusão do respectivo subprojeto da versão final a ser encaminhada à CAPES.

6.3 Informações adicionais poderão ser obtidas no email [cildeg@unb.br](mailto:cildeg@unb.br).

Brasília, 26 de março de 2018

Sergio Antônio Andrade de Freitas

Decano de Ensino de Graduação

(Original assinado do processo SEI N° 23106.034515/2018-68)